



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 509**, de 27 de março de 2019

Homologa indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo e altera o Decreto nº 77/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 28, 29 e 87 da Lei nº 2.026/2010,

considerando que, no dia 28 de março de 2019, encerrar-se-á o mandato de alguns dos membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo;

considerando o contido nos Ofícios nºs 018/2019-CME, de 26 de março de 2019, e 020/2019-CME, desta data, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam homologadas as indicações procedidas pelos órgãos, entidades e instituições referidas no artigo 28 da Lei nº 2.026/2010, designando os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Toledo:

I – representantes do Poder Público municipal, indicados pelo Executivo municipal, de comum acordo com a Secretaria da Educação:

- a) Titular: Eliana de Fátima Buzin;
- b) Suplente: Elissiane Aparecida Zen do Amaral.

II – representantes dos profissionais da educação, eleitos e indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Titular: Fabrícia Nogueira;
- b) Suplente: Maura Regina Teixeira.

III – representantes das instituições educacionais privadas, por elas eleitos e indicados:

- a) Titular: Ana Cláudia Covatti;
- b) Suplente: André Luiz Müller.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros de que tratam os incisos do **caput** deste artigo terá início em 29 de março de 2019 e encerrar-se-á em 28 de março de 2023.

**Art. 2º** – O Decreto nº 77, de 24 de março de 2017, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – ...

a) Titular: Fernanda Maria Soprani.

...”

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 574, de 19 de março de 2015, o inciso I do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 22, de 10 de fevereiro de 2017 e o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 77, de 24 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **LEI Nº 2.283**, de 28 de março de 2019

Altera a legislação que instituiu o regime “Ficha Limpa”, como requisito para o ingresso em cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que instituiu o regime “Ficha Limpa”, como requisito para o ingresso em cargo público no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 2.194, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Esta Lei institui o regime “Ficha Limpa”, como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor, fica proibido o ingresso em cargo ou emprego público, no Poder Legislativo e em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Toledo, daqueles que:

...

§ 1º – Os editais para concurso de ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo deverão conter previsão de que os cargos objeto do concurso não poderão ser ocupados por candidatos que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º – Em cada Poder deverá ser expedido ato próprio para regulamentar o disposto nesta Lei e assegurar o cumprimento do regime “FICHA LIMPA” como requisito para ingresso em cargo ou emprego



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Março de 2019

Edição nº 2.277

Página 2

público no Município de Toledo.

**Art. 3º** – Caberá à Mesa e aos vereadores, no Legislativo, e à Secretaria de Recursos Humanos e aos secretários e assessores, no Executivo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requererem aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

...”

Parágrafo único – A ementa da Lei nº 2.194, de 2 de junho de 2015, passa a ser: “Institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOZIMAR POLASSO**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 171**, de 27 de março de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Rosane Feistler** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10.844, de 12 de março de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marisa Rosane Feistler** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência “V” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.677,12 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos)

mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 172**, de 27 de março de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei Theves Galvão** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10.590, de 11 de março de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei Theves Galvão** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “V” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.411,36 (cinco mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Março de 2019

Edição nº 2.277

Página 3

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 173**, de 27 de março de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Karin Elizabeth Zeni Lins** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 11.500, de 15 de março de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Karin Elizabeth Zeni Lins** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “K” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.988,88 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 178**, de 28 de março de 2019

Nomeia **Thamara Cristina Ferreira Antes** no cargo de Médico T6 I – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de Thamara Cristina Ferreira Antes no Concurso Público nº 02/2016, para o cargo Médico T6 I – Clínico Geral;

considerando a necessidade de suprir demanda da Secretaria da Saúde do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada **Thamara Cristina Ferreira Antes** no cargo de Médico T6 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 15, Referência “A” da Tabela A-3 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de abril de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, sofreu alterações na descrição do item 1 do Lote 05, do Anexo I do edital. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 DE ABRIL DE 2019, às 14h00min, poderão ser protocolizados **até às 14h00min do dia 18 DE ABRIL DE 2019**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
28 de março de 2019



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**CONVOCAÇÃO Nº 94**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

**PARA O CARGO DE ADVOGADO I:**

ADEMIR BRANDÃO JUNIOR

**PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:**

KESSIA ALLANA BAIOTTO

TAMIRES FERNANDA VIEIRA OENNING

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I:**

MARIANE REDMANN SCHAFF

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **29 de março a 4 de abril de 2019**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**CONVOCAÇÃO Nº 23**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

**CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2016:

**PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

KAMILA DE FATIMA DA SILVA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de março a 4 de abril de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO À JORNADA DE TRABALHO

Pelo presente *Acordo Coletivo de Trabalho de Compensação de Serviço Extraordinário à Jornada de Trabalho* que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04, doravante denominada simplesmente de **CÂMARA** e, de outro lado, seus servidores públicos efetivos, constantes na relação anexa, devidamente representados pelo **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.403.173/0001-90, com sede à Rua São João, nº 6625, Centro, CEP 85.900-050, Toledo, Paraná, representado neste ato, por sua Secretária Geral, Senhora **Marlene da Silva**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 7.005.457-4 e inscrita no CPF sob nº 007.129.869-01, residente e domiciliada à Rua Gertrudes Ringwald Pedrini, nº 688, Cesar Park I, Toledo - Paraná, doravante denominado simplesmente de **SINDICATO**, estabelecem o presente, com fundamento no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal de 1988 e o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 1.822/1999, mediante as cláusulas abaixo estipuladas:

##### Cláusula Primeira

A jornada de trabalho da **CÂMARA**, conforme Ato nº 01/1983, é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 12h00min, no período matutino, e das 14h00min às 17h00min, no período vespertino, perfazendo 32h30min (*trinta e duas horas e trinta minutos*) semanais.

##### Parágrafo único

A **CÂMARA** poderá definir jornada de trabalho diferente do acima, a servidores ou cargos específicos, respeitada a carga horária do servidor definida em legislação.

##### Cláusula Segunda

A cada 60 (*sessenta*) minutos de serviço extraordinário, prestado pelo servidor efetivo, terá este direito à compensação de:

I - 90 (*noventa*) minutos, se o serviço extraordinário tenha sido prestado em dias normais da semana;

II - 108 (*cento e oito*) minutos, se o serviço extraordinário tenha



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sido prestado em dias normais, em período noturno;

III - 120 (*cento e vinte*) minutos, se o serviço extraordinário tenha sido prestado aos sábados ou domingos;

IV - 120 (*cento e vinte*) minutos, se o serviço extraordinário tenha sido prestado em feriados;

V - 138 (*cento e trinta e oito*) minutos, se o serviço extraordinário tenha sido prestado aos sábados, domingos ou feriados e em período noturno.

### **Parágrafo primeiro**

A prestação de serviço extraordinário superior a 10 (dez) minutos diários deverá ser autorizada ou ratificada, sob pena de não serem computados os excessos no banco de horas.

### **Parágrafo segundo**

Considera-se serviço noturno aquele compreendido entre as 22h (*vinte e duas horas*) de um dia e 05h (*cinco horas*) do dia seguinte, computando-se cada hora como de 52min30s (*cinquenta e dois minutos e trinta segundos*).

### **Parágrafo terceiro**

Nenhum acréscimo remuneratório é devido em decorrência deste acordo.

### **Parágrafo quarto**

Somente poderá ser permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 120 (*cento e vinte*) minutos diários.

### **Parágrafo quinto**

As disposições deste Acordo não são aplicáveis as categorias que possuem regulamentação própria em leis específicas e, por estas serão regulamentadas.

### **Parágrafo sexto**

O banco de horas funcionará com a sistemática de débito de horas, formando um banco de horas, de forma individual, sendo que a CÂMARA emitirá mensalmente, demonstrativo individual, sendo estabelecido um limitador de 06h30min negativas mensais e de 32h30min (trinta e duas horas e 30 minutos) horas negativas anuais, caso o servidor ainda tenha horas negativas no banco, as mesmas serão descontadas ao término da vigência.

### **Parágrafo sétimo**

O saldo credor a favor do servidor poderá ser gozado da seguinte forma, desde que previamente autorizado de modo a não trazer qualquer embaraço ao funcionamento da Câmara Municipal, sendo critério de concessão à ordem cronológica dos pedidos:

I - folgas adicionais seguidas ao período de suas férias;

II - folgas em dias "pontes" à véspera ou posteriores a feriados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - dispensa estabelecida com a Diretoria-Geral, Coordenação de Departamento ou quem o faça, a fim de tratar de assuntos particulares;

IV - compensação por atrasos justificados e devidamente autorizados pela Diretoria-Geral, com anuência dos Coordenadores de Departamento.

V – por determinação da Diretoria-Geral, Coordenação de Departamento ou quem o faça, quando o saldo ultrapassar 19h30min.

### Cláusula Terceira

O saldo de horas gerado por ocasião deste acordo deverá ser integralmente compensado em até 3 (três) meses após o fim da sua vigência.

### Cláusula Quarta

Todos os servidores que ingressarem no quadro de efetivos que forem admitidos através de concurso para prestar serviços à Câmara Municipal de Toledo, sujeitar-se-ão ao horário e cláusulas deste acordo, enquanto vigente.

### Cláusula Quinta

O prazo de vigência deste Acordo é de 1 (um) ano, com vigência a partir de 15 de março de 2019, facultando-se sua renovação, por igual período, devendo este acordo ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

E por assim, estarem de pleno acordo, as partes contratantes firmam o presente acordo, na data mencionada para todos os efeitos legais.

Toledo, 8 de março de 2019.

  
**ANTONIO SÉRGIO DE FRETIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

  
**MARLENE DA SILVA**  
Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PAUTA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 1º de abril de 2019

#### PEQUENO EXPEDIENTE

#### APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

##### PROJETOS DE LEI

###### **Projeto de Lei nº 49, de 2019**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

###### **Projeto de Lei nº 50, de 2019**

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Dispõe sobre as condutas infracionais praticadas contra animais vertebrados e suas respectivas sanções administrativas.

###### **Projeto de Lei nº 51, de 2019**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de reurbanização na Rua Cerro Corá, localizada no Bairro Tocantins, nesta cidade.

#### INDICAÇÕES

###### **Indicação nº 232, de 2019**

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Implantação de quadra poliesportiva na Praça do Relógio no Jardim Gisele.

###### **Indicação nº 233, de 2019**

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Conversão em via de sentido único na Rua Gonçalves Dias em frente ao Colégio Estadual Atílio Fontana, na Vila Pioneiro.

###### **Indicação nº 234, de 2019**

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Reparos nas cadeiras do Núcleo Multissetorial situado dentro do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer na Vila Pioneiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 235, de 2019

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Execução dos serviços de tapa-buracos no Município com asfalto quente.

### Indicação nº 236, de 2019

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Concerto da boca de lobo da Rua Itacolomi na esquina com a Rua Machado de Assis na Vila Paulista.

### Indicação nº 237, de 2019

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Poda das árvores, pintura da sinalização horizontal e implantação de travessia elevada no cruzamento da Rua Tomaz Edison com Rua do Herval na Vila Pioneiro.

### Indicação nº 238, de 2019

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Demarcação de estacionamento paralelo na Rua Luiz Segundo Rossoni e Rua Alfredo Colla.

### Indicação nº 239, de 2019

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Realização de poda de árvores na Avenida Ministro Cirne Lima.

### Indicação nº 240, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Implantação de ciclovia na área interna da Associação da Moradores e Amigos do Santa Clara II e realocação e ampliação da Academia da Terceira Idade.

### Indicação nº 241, de 2019

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Propõe o nome de Sâmia Luise Sanches Chiella para nominar próprio público em Toledo.

### Indicação nº 242, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Criação do fundo municipal do esporte para o Município de Toledo.

### Indicação nº 243, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Poda de árvore na Rua Manoel de Nóbrega, na esquina com a Rua dos Pioneiros, na Vila Pioneiro.

### Indicação nº 244, de 2019

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 245, de 2019

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

### Indicação nº 246, de 2019

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Instalação de travessia elevada ou redutor de velocidade na Rua Piratini esquina com a Rua Bonfim, próximo à Escola Bem Me Quer (APAE).

### Indicação nº 247, de 2019

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Instalação de um padrão de energia e dois superpostes no cemitério de Novo Sarandi.

### Indicação nº 248, de 2019

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Proceder a mudança do ponto de ônibus localizado na Avenida Roberto Fachini, em frente ao imóvel de número 400, Jardim Coopagro.

### Indicação nº 249, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Ampliação da divulgação do número de contato do WhatsApp e telefone fixo da Ouvidoria Municipal do SUS nos sites oficiais e nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

### Indicação nº 250, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reitera o pedido de implantação da Ouvidoria do Servidor.

### Indicação nº 251, de 2019

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Criação de sistema integrado entre as Unidades Básicas de Saúde do Município para o controle de vacinação pelos servidores que a realizam.

### Indicação nº 252, de 2019

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Ari Barroso no Jardim Europa e América.

### Indicação nº 253, de 2019

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Ari Barroso, no Jardim Europa.

### Indicação nº 254, de 2019

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Reitera pedido de instalação de parque infantil ao lado do Ginásio de Esportes Luciano Lauro Longen, no Jardim Europa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 255, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Implantação de pavimentação rural na OT-416, trecho que liga o Distrito de Novo Sarandi ao Distrito de Dois Irmãos.

### Indicação nº 256, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Alargamento da ponte sobre o Rio Guaçu, na Estrada Municipal OT-426, que liga o Distrito de São Miguel à Rodovia Estadual PR-239 (Linha Giacomini).

### Indicação nº 257, de 2019

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Realização de limpeza das galerias para a captação das águas pluviais na Rua Paraná, no Jardim Porto Alegre.

### Indicação nº 258, de 2019

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Construção de uma travessia elevada em frente à COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

### Indicação nº 259, de 2019

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Substituição de árvores na Rua Almirante Barroso em frente à entrada da Secretaria da Paróquia São Cristóvão.

### Indicação nº 260, de 2019

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Implantação de elevação em paver na Rua da Igreja, entre a Rua Ângela Tonial e Rua Laguna, próximo a panificadora Souza na Vila Operária.

### Indicação nº 261, de 2019

Autoria: Parlamentar Walmor Lodi

Ementa: Repavimentação asfáltica e reforma das pistas utilizadas para exames práticos da categoria A e baliza dos exames práticos da categoria B, no pátio da 34ª Ciretran de Toledo.

## REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

### Requerimento nº 69, de 2019

Autoria: Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann e Vagner Delabio e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos aos atletas Rodolfo Garcia, Wagner Zimmermann, Tiago Costa e Gabriel Coelho, pelos ótimos resultados alcançados na Copa Oeste Catarinense de Jiu jitsu.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Requerimento nº 70, de 2019

Autoria: Parlamentares Janice Salvador, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocildes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi

Ementa: Moção de aplausos ao Colégio Estadual Dario Vellozo, pela realização do festival de cinema "Cine Arte", que neste ano está na quinta edição.

### Requerimento nº 71, de 2019

Autoria: Parlamentares Marli do Esporte, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocildes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi

Ementa: Moção de Aplausos à "Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo-AFCBT" pela premiação de Destaque do Futsal Paranaense.

### Requerimento nº 72, de 2019

Autoria: Parlamentares Marli do Esporte, Airton Savello, Antonio Zóio, Genivaldo Paes, Marcos Zanetti, Marly Zanete e Vagner Delabio

Ementa: Moção de aplausos à profissional de Educação Física, Salete Conceição Assufi Dallagnol, pelos resultados da Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo – AFETO, no ano de 2018.

## REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

### Requerimento nº 73, de 2019

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Solicita informações sobre a regulamentação dos serviços de Mototáxi.

## ORDEM DO DIA

## MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

### Projeto de Lei nº 9, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

## MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

### Projeto de Lei nº 172, de 2018

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Dispõe sobre a destinação de espaços para estacionamentos de bicicletas no Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Março de 2019

Edição nº 2.277

Página 13



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Projeto de Lei nº 178, de 2018

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação para visitação de pacientes internados em hospitais da rede pública e privada, contratados e conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Toledo.

### Projeto de Lei nº 23, de 2019

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada dos fios em desuso dos postes utilizados nos sistemas de distribuição de energia elétrica.

### Projeto de Lei nº 26, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

### Projeto de Lei nº 35, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

## MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

### Parecer da Comissão de Legislação e Redação pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 21, de 2019

Autoria: Comissão de Legislação e Redação

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

## PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

### Projeto de Resolução nº 5, de 2019

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Março de 2019

Edição nº 2.277

Página 14



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### GRANDE EXPEDIENTE

- |                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| 1. Janice Salvador     | 11. Valtencir Careca   |
| 2. Leandro Moura       | 12. Walmor Lodi        |
| 3. Leocliedes Bisognin | 13. Ademar Dorfschmidt |
| 4. Marcos Zanetti      | 14. Airton Savello     |
| 5. Marli do Esporte    | 15. Antonio Zóio       |
| 6. Marly Zanete        | 16. Corazza Neto       |
| 7. Olinda Fiorentin    | 17. Edmundo Fernandes  |
| 8. Pedro Varela        | 18. Gabriel Baierle    |
| 9. Renato Reimann      | 19. Genivaldo Paes     |
| 10. Vagner Delabio     |                        |

### LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- |                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 1. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco A Voz do Povo         |
| 2. Renato Reimann     | Líder do PP                          |
| 3. Janice Salvador    | Líder de Governo                     |
| 4. Marli do Esporte   | Líder de Oposição                    |
| 5. Marcos Zanetti     | Líder do Bloco Independente          |
| 6. Walmor Lodi        | Líder do Bloco Toledo acima de Todos |
| 7. Airton Savello     | Líder do Bloco União por Toledo      |
| 8. Leandro Moura      | Líder do PSL                         |

### COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

- |                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| 1. Leandro Moura       | 11. Walmor Lodi        |
| 2. Leocliedes Bisognin | 12. Ademar Dorfschmidt |
| 3. Marcos Zanetti      | 13. Airton Savello     |
| 4. Marli do Esporte    | 14. Antonio Zóio       |
| 5. Marly Zanete        | 15. Corazza Neto       |
| 6. Olinda Fiorentin    | 16. Edmundo Fernandes  |
| 7. Pedro Varela        | 17. Gabriel Baierle    |
| 8. Renato Reimann      | 18. Genivaldo Paes     |
| 9. Vagner Delabio      | 19. Janice Salvador    |
| 10. Valtencir Careca   |                        |

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

Página 7 de 7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 29 de Março de 2019

Edição nº 2.277

Página 15

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar e encaminhar (até 12) aprendizes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho, na forma dos arts. 428 e 430, incisos I e II da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 11/04/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 11/04/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 29/03/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br).

Toledo-PR, 28 de março de 2019.

LIDIO MICHELS

DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.